

107
N.º 14

Pará 1886

Juíza de Direito da 3ª Instância

O ESCRIVÃO

Autos de ~~Memoria~~ ~~do~~ ~~Processo~~ da 3ª Instância Criminal

Requerente

João das Frazes Freitas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e seis aos quinta dias do mez de Setembro
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com um documentos que
ao diante se sequem; da que faço este autoamente. E eu

Offmº do Sr. Juiz de Direito da 1ª vara na
jurisdição recíproca da 3ª
A. Condessa de Palmela, 28 de Setembro 1888
D. A. M.

João da Fonseca Freitas, cidadão brasileiro no
pleno gozo de seus direitos, filho legítimo de João
da Fonseca Freitas e D. Frederica Carolina de Albu-
querque Freitas, natural desta Província, com 23 ann-
os de idade, empregado publico, annexado a Inst-
da do Frencoill como ad. 1.º substituto civil e 1.º
de Paz, natural e legalmente habilitado para o oficio
da 3ª, querendo se, com respeito ao [redacted] de
um direito de reis, subtraher los e deberes, e sobre
qual causa esta averbada desde tres annos an-
tes com o valor succintivo espejado pelo lei en-
tra provada com o processo sumario que
esta se procedendo perante o Sr. Juiz de Direito
do exercício de 1886, estando a final do 1.º prazo
da revisão do alistamento eleitoral, com fim de
requerer a 3ª se sirva o celebrando da presenten-
ta sua petição para ser alistado e habilitado da sub-
dita para o oficio com protesto de offerecer nos
tribunales da lei a prova legal desde que
essa se ache julgada por competente.

Estes termos

E B M^{ce}

Paris 27 de Setembro de 1886.
João da Fonseca Freitas

Receber a assinatura e letra supra.

Paris 27 de Setembro de 1886.

Com testemunho do

Escritor João da Fonseca Freitas

Pereira d'Oliveira Frade com licença do
Excellentissimo Bispo Diocesano e Reveren-
do Padre Mestre Benedicto Thomé da
Cunha e Mello, baptisou solemnemen-
te e por os Santos Oros do parvulo João,
filho legitimo de João da Fanceca -
Fritas e Dona Francisca Carolina
de Macedo Fanceca, nascido a vin-
te e nove de Agosto de mil oitocentos
e sessenta e tres, foram Padrinhos
Excellentissimo Senhor Doutor João Ma-
ria de Moraes, e Dona Maria Fran-
cisca de Moraes. E para constar fiz este
termo e assignei. O Vigario Manoel Hy-
nacio da Silva Spindola. - Nada mais
continha a dito termo que he e full-
mente fiz transcrever do proprio origi-
nal do qual me reporto. O referido
é verdade do que sou fi. E eu João -
Baptista Carreira de monarcha, amanu-
ensu escrevi. Secretaria do Bispado do
Pará 20 de Setembro de 1886.



Secretario de S. Antonio de Macedo

Juntada
 Aca conta do Titulo de pias oitavo de
 Outubro de mil e trezentos e oitenta e seis
 com a sua junta de oitavo de outubro
 a respeito do documento que
 se encontra no seguinte. Em Cartago
 Joao de Alencar, escrevendo para o
 Sr. de Alencar, seu Juiz de Direito
 do Cartago, em 17 de outubro de 1786

F
 (A large, decorative flourish or signature mark, possibly a stylized 'F' or 'J', extending vertically down the page.)

5
M. J. de Direito do 3.º Districto.
digo M. J. de Direito da 1.ª Vara na juizaria
de Direito da 3.ª

Comarca de Belém, S. C.

Out. 7 1856

Procurador

João da Fonseca Freitas, Cidadão
seleto, nos seus direitos, que tendo
probatado junto a sua petição eleitoral, em
que requerem que sejam alistados eleitor da
paróquia de S. S. da Praça da Sé, onde é do
residência, uma prova legal do processo em
geral e sumário que foi julgada pelo
M. J. de Direito do 3.º Districto da 1.ª Vara,
e expediente do Escrivão Alentejo, tendo a pro-
va sido julgada a referida sentença e não
tendo havido recursos nem contra que a referida
contra a sua sobredito prova, nem por isso
a supplicante requerem a S. C. se digna man-
dar juntar esta a sua dita prova de peti-
ção, onde se encontrará a prova de sua ida-
de maior, a qual juntos conformes prova com
o recibo do M. J. de Direito em seu poder, tendo
para o fim de ser alistado eleitor da referida
paróquia e gozar dos direitos conferidos pela lei.

Belém,

C. P. M.º

Out. 7 de Outubro de 1856
João da Fonseca Freitas

1886. Juizo de Direito
da 2ª vara civil.
Exercício
D. Mello

Autos de processo
de renda

Justificante
João da Fonseca Freitas.

Autos de processamento de Vasco Senhor Jesus Christo de misoculto situa ta e seu com unite de v. do no. de Setembro anterior do n. 258 petição com oito documen tos que ao diante se seguem em Antonio de Deus a D. Mello. Trazendo que esse vi.

João da Fonseca Freitas

8
3

Recebi do Sr. João da Fonseca Freitas
a quantia de cento e dois mil reis provenientes
do aluguel do ^{caso} que occupa no estrado
do do Arsenal Armd. de 1º de Maio a 3º de
Novembro de corrente.

Por a 3 de Dezembro de 1885

Sr. Manoel Fran de Sales

Recebe a assignatura supra. do Brasil
deputado de setembro de mil e oitocentos oitenta e seis

Em testemunho da verdade

Paulo de Faria da Costa

Recebi do Sr. João de Sousa
Freitas a quantia de cento e dois
mil reis proveniente do aluguel
da Casa que occupa a Estrada do
Arsenal sendo de 1.º de Junho a
31 de Agosto do corrente

Para 3 de Setembro de 1886

P. p. Manoel Inácio de Baley

Recebe a assignatura supra. Além do mais,
depois de setembro de mil e oitenta e oitenta
e seis.

Em testemunha do Verdade

Assubramos Manoel Inácio de Baley



10 3
B

Recebi do Sr. João da Fonseca
cheques a quantia de cento e dois mil
provenientes do aluguel da casa que
ocupa a Estrada do Arsenal fund.
de 1.º de Março. a 31 de Maio do
Corrente

Para 3 de Junho de 1886

Sr. Manoel Fran^{co} de Belu
Recebe a assignatura supra de
Para o valor de setenta e seis mil e sessenta
e seis.

Com testemunho de Manoel de

Albuquerque de Sá e Sá

Off. Insp. G. Inspector do Thesouro

Certifique-se pessoa
D. João da Costa 13 de
Seto de 1886.

Segundo do Insp.
João da Costa

João da Fonseca Freitas, para sua inclusão
no alistamento eleitoral precisa que V.^{sa}
se digne mandar certificar se da casa n.º 9
da Estrada do Arsenal de propriedade de
Manoel Francisco de Leão, e por herança,
de D. Alexandrina da Cunha Leão, tem pago
decimas e forquento se uelha herança nos
anos de 1883 a 1884. pelo deferimento

G. P. M.^{es}

Cará 13 de Setembro de 1886

João da Fonseca Freitas

Certifico que em nome de Manoel
Francisco de Leão está herdada
do seu fudic sem numero, e
nao numero nove, e que no se
quarto semestre de mil oitocem
doitenta e tres foi arbitrada
em cento e oitenta e seis mil reis em

mucais emm amur de ruf ita
cento vitanta e quatu mo
volum lo ectiu de Trecentu e
sussenta ruf leis cur
mucais Archiu de Thyano
Provincia de Sueda B de
Selecento de 1886. Archiu de
Thyano Public Provincial or Pad
Ma de Selecento de 1886. P. Schenker,
Hannover am Maria Gaud

L. Offmo S. P. Sr. Administrador da Recobedoria
 em
 Moçoim do
 Bonfim.

João da Fonseca Freitas, para seu arrenda-
 mento eleitoral precisa que V.ª se dignar
 mandar certificar se a casa n.º 4 da Estrada
 do Arco, da propriedade de D. Alexandrina
 da Cunha Leite, tem pago decimos e porquom-
 to se acha lançada nos annos de 1885 ou 18-
 86 pelo deferimento

E. B. M.^{ce}
 Paris 10 de Setembro de 1886
 João da Fonseca Freitas

Certifico, que do lançamento da decima,
 com o seu de trinta e sessenta mil réis,
 em mil oitocentos oitenta e cinco, e de tra-
 zenta mil réis annual - o valor locativo
 do predio a que, digo, e de trinta mil
 réis annual, no corrente anno, o valor
 locativo do predio a que se refere o sup-
 licante. Recobedoria Provincial do Parã,
 em 19 de Setembro de 1886. O Escrivão

Manoel Maria Ribeiro

15900

Olympio Junes Rocha
jurado de Delegado de
Bohova do Senado da Ca-
pitãl em exercício de

Attesto e juro, que João da Fonseca
Freitas, marido de Antônia de
cimo quatro liras, era em meo de
de hysse effectivamente ha mais de um
anno, com perfeito conhecimento de ta
Delegado. Confesso a Verdade, juro aos
Santos Evangelhos, para effeito de lras. e vin-
de reconhecimto proprio

Pelma de Parã, 9 de Setembro 1886
Olympio J. Rocha

Reconheço a assignatura supra. Pelma de
Parã, 9 de Setembro de 1886. Omissario
Antonio de S. S.
Em testemunho do Verdade
O Attestado em Pelma de Parã do Senado

Viata

Com vinte e um dias do mes
de Setembro de mil novecentos
oitenta e seis, foy feito o auto
com vista do Auto do Juizo D. 100
do Publico da Comarca. Foy
Antonio au Des, o Oficial de
Criminos que escreveu.

Desta regular e documentada foy
por se porem que seja atendida e supprta
Bahia, 22 de set de 1886.

P. S. S. S.

Thy. Propoz. D. and J.

Reclamação

Com vinte e duas dias do mes
de Setembro de mil novecentos
oitenta e seis, foy feito o auto
do Juizo supra. Foy
Antonio au Des, o Oficial de
Criminos que escreveu.

Conclusão

Com vinte e tres dias do
mes de Setembro de mil
novecentos oitenta e seis, foy
feito o auto conclusivo do D. 100
Criminos foy au Juizo
do requerido supra. Foy
Antonio au Des, o Oficial de
Criminos que escreveu.

M^o Ex^o Sr^o D^o Luiz de Siqueira
do 2^o Districto Criminal.

Clamo e requer, ficando
prezado. Belém 13 de Set. de
1887. Santo Amaro

João da Fonseca Freitas, vem respei-
tosamente requerer que V^o Ex^o por seu
respeitavel despacho, mande que os re-
spectivos Escrivões Baptista, por onde
correu o processo suminario eleitoral
da Reviração de 1886; parochia da Si-
1^o Districto de fora desta Capital, de-
sentranhe, e entregue ao Supplican-
te, uma procuração, com que ins-
truhia o seu processo de alistamento a
fim de poder fazer uso da mesma
na presente reviração.

Pelo que

C. B. N^o

Para 13 de Setembro de 1887
Por João da Fonseca Freitas
Antonio José Ferreira junior

Traslado do documento acima
se declara Procuração. Trou-
curação que faz em João Luiz
da Matta Leão, e sua mulher dona

Maria Dolores de Moraes Leão
e Dona Alexandrina da Paizã Leão
a Manuel Francisco de Belém
Sabão quanto este Publico Instru-
mento de Procuração bastante se-
rem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos e oitenta e seis aos
primeiros dias do mes de Maio
nesta Cidade de Carnota da Pro-
vincia do Pará, no mmescri-
ptorio compareceram como outor-
gantes João Luiz da Notta Leão
e sua mulher Dona Maria Do-
lores de Moraes Leão e Dona Ale-
xandrina da Paizã Leão moradores
desta Cidade - reconhecidos pelos pro-
prios de mim Tabelião das tes-
termuras abaixo nomeadas de
que dou fé, perante as quaes
por elle foi dito: que por, das
testermuras abaixo nomea-
das, do que, digo este Publi-
co Instrumento nomea
e constituem seu bastan-
te procurador, na Capital a Ma-
nuel Francisco de Belém, dando-
lhe poderes em direito necessa-
rios especialmente para represen-
tatores em qualquer Juizo ou
Tribunal, promissões de cobrança
de que lhe devem, receber alhugéis
de Casas transigindo no Juizo com

crenciatiario para o que lhes con-
cederem poderes interdictados
sobre que, digo inmortis e usando
dos poderes infra impressos que
fazem parte integrante deste
instrumento quaes. the. Conce-
dem todos os seus poderes em direi-
to permittidos, para que em nome
d'elle Autorgante, como se presentes
fosse, possa em qualque Juizo ou
fora d'elle, allegar e defender toda
seu direito e justiça em quaesquer
causas ou demandas de quaesquer
natureza, movidas por morte em
que elle Autorgante for Autor ou
Reu em um e outro foro,
fazendo citar, offercer accões quaes
quer, excepções embargos suspeições
e outros quaesquer artigos: Contra-
riar, produzir inqueris e sepergun-
tas testemunhas, dar de suspeito
a quem lho for: jurar decisorio e
e suppletoriamente na alma d'elle
Autorgante, fazer dar taes juras-
mentos a quem convier; assistir
aos termos de inventarios e par-
telhas, assignar autos, requeri-
mentos protentos, contra protentos
e termos assada os de confissão
negação juracão de existenciae
composicão; appellar aggravar ou
embargar qualquer sentença
ou despacho e seguir estes recur-

so até maior alcada, accutas e assignar escripturas de hypothecas, penhoras, compra e venda ou qualquer outra em favor d'ella Outorgante assistir aos actos de conciliação para as quaes lhe concede poderes illimitados; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogatos, querendo seguir de suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte d'ella; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette haver por valido e firme, e para sua pessoa reserua toda mora citação. Assim o disse do que dou fe e me pediram este Instrumento que lhe li accitaram e assignaram com as testemunhas presentes meus conhecidos moradores desta cidade que com os outorgantes eu assignaram de que dou fe. Eu Arthur Carlos de Moraes Caballero interino que exerço e assignei. Eu testemunha de verdade de estava o signal publico. O Tabellião interino Arthur Carlos de Moraes. João Luiz da Motta Leão. Maria Dolores de Moraes Leão Alexandra

da Barão Leão Francisco José de Castro
Valente Manuel dos Santos de Mello
Conforme o original - Eu Arthur Carlos
de Moraes, Tabelião interino que escri-
vi e assignei - Em testemunho de Verdade
estava original publico - O Tabelião in-
terino - Arthur Carlos de Moraes Com-
perido e consertado por mim - Moraes
Estava uma estapilha digo, uma estam-
pilha de duzentos reis decididamente im-
mutavel e nada mais, digo immu-
avel. Livro quinto folhas sesenta e oito
nada mais se constaria em o dito docu-
mento que a qui tem fielmente trans-
crevi do proprio original em meu poder P. 2540
e cartorio e ao qual me reporto e com C - 800
elle este tratado comperido e consertado F. 34
erini e assignei Nesta Cidade do Para,
aos treze dias do mes de Setembro de
nois oitocentos e oitenta sete. Em João
Pedro Baptista *João Pedro Baptista*
o original publico e as-
signei.